



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, bairro Centro, CEP: 49.200-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme Ofício GAB/SEC n.º 104/2021.

## **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n° 3.784/01, 3.555/00 e Decreto n° 7.892/13 – Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 7.465/2020, Lei Federal n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123/06 e Lei n° 147/2014, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1.2.** Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital serão recebidos às **09:00 h do dia 24/02/2022, NA SALA DE REUNIÃO DO GABINETE MUNICIPAL.**

**1.3.** Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

**a)** Endereço da Sala de Reunião: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA – PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 76. CENTRO. CEP N° 49.200-000. ESTÂNCIA/SE.**

**b)** Horário de atendimento ao público: 7:00H às 13:00 H, **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.**

**c)** Referência de tempo: **HORÁRIO LOCAL.**

**d)** Endereços Eletrônicos: [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br) e [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br) / [cplestancia@gmail.com](mailto:cplestancia@gmail.com).

**e)** Números de Telefones: **(79) 3522-1210 ou (79) 3522-1942 / 3522-2998 – Ramal 214.**

**1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.5.** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

**1.5.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**1.5.2.** Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

**1.5.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**1.5.4.** Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

**1.5.5.** Anexo V – Modelo de Ordem de Serviços.



1.5.6. Anexo VI – Modelo do Termo Contratual.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO I deste Edital.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unid Orçamentária	Projeto/ Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
04.01	2077	10.122.0007.2077	15001002	33903000	01 e 39	130.000,00
04.01	2077	10.122.0007.2077	15001002	33903900	16	550.500,00
04.01	2080	10.301.0007.2080	16000000	33903000	01 e 39	3.000.000,00
04.01	2080	10.301.0007.2080	16000000	33903900	16	3.000.000,00
04.01	2083	10.302.0007.2083	16000000	33903000	01 e 39	400.000,00
04.01	2083	10.302.0007.2083	16000000	33903900	16	12.000.000,00
04.01	2084	10.304.0007.2084	16000000	33903000	01 e 39	90.000,00
04.01	2084	10.304.0007.2084	16000000	33903900	16	10.000,00

## 4. DO REGULAMENTO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Pregoeiro, nomeado pela **Portaria n.º 408/2021**, que terá, em especial, as atribuições:

- a) Abertura da sessão;
- b) O recebimento dos envelopes de Credenciamento, de Propostas de preços e da Documentação de Habilitação;
- c) A abertura dos envelopes de Credenciamento, das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Conduzir a sessão pública;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance;
- f) A abertura dos envelopes de Habilitação, o seu exame e a sua aceitação;
- g) A adjudicação da proposta;
- h) A elaboração da ata;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



- j) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e  
l) Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

#### 4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

4.2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

4.2.2.1. Reunidas em consórcio;

4.2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Estância;

4.2.2.4. Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.2.5. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Deverá ser ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

4.4 – Só será permitida a participação no certame de empresas que possuam estabelecimentos equipados para a perfeita execução do objeto, localizados em distância não superior a **05 (cinco) quilômetros**, contados da sede da **Secretaria Municipal da Saúde** localizada à Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das **09:00 h do dia 24/02/2022**, terá início a sessão pública do **Pregão Presencial n.º 01/2022** para recebimento das propostas.

5.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item **CREDENCIAMENTO**.

#### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

6.1. Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, **publicação** em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de **cópia simples**, a ser **autenticada** por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante **conferência** com os **originais**. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

6.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Instrumento implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo



devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

**6.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**6.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no CREDENCIAMENTO, terão a sua apresentação facultada na fase de Habilitação.**

## **7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes **A – CREDENCIAL**, **B – PROPOSTA** e **C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues na data local e hora fixados para o recebimento separados, fechados e lacrados (**apenas os envelopes "B" e "C"**), e identificados na face externa da seguinte forma:

### **ENVELOPE A – CREDENCIAL**

**Empresa Licitante (Nome da Empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**

### **ENVELOPE B – PROPOSTA FINANCEIRA**

**Empresa Licitante (Nome da Empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**

### **ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Empresa Licitante (Nome da Empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**

**7.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**7.3.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio Presencial ou similar;

**7.4.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições;

**7.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.**



## 8. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE A

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);
- b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de **PROCURAÇÃO** público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.).
- c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.
- d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, e a **Carta de Credenciamento**, conforme modelos abaixo.

### MODELO 1

<b>DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b> <b>BASE LEGAL: inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022</b>
<p><b>A empresa</b> (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada à (endereço completo), <b>DECLARA</b> que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial n.º. ___/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação Jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, <b>DECLARANDO</b>, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.</p> <p style="text-align: center;">Local e data (Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)</p>

### MODELO 2

<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022</b>
<p>Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ para nos representar na licitação, Pregão Presencial Nº ___/2022 com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada</p>



Local e data  
(Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)

- 8.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 8.3.** Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.
- 8.4.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por cópias autenticadas em cartório competente.
- 8.5.** Às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 (em especial às disposições dos artigos 42 a 45) **devendo apresentar na fase de credenciamento a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede da empresa correspondente ao seu enquadramento como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

#### **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

- 9.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 9.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 9.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 9.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



contrato, ou revogar a licitação.

**9.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**9.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 10. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE B

**10.1.** A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, **Anexo II**, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a)** Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;



b) Preço unitário e total para o objeto licitado, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico é por extenso, expresso em moeda nacional, sendo que os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante e ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

c) A proposta da empresa deverá registrar o menor preço baseado no valor de referência.

d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (Instrução Normativa/PME N° 01/2011), conforme modelo previsto no **ANEXO III** deste instrumento.

e) O preço para a **prestação dos serviços**, não deverá ser superior aos acostados ao processo.

f) **DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

g) Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

h) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação.

**10.2.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**10.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**10.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta comercial, anexo II, do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 10.1, **sob pena de desclassificação.**

**10.5. A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.**

**10.6.** O Licitante vencedor do certame **poderá** apresentar com a sua proposta de preços **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

**10.7. A não apresentação pelo licitante vencedor da PLANILHA DE CUSTO acima referida implicará na impossibilidade de pleitar o reequilíbrio econômico-financeiro.**

## 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo a **Proposta de Preços**, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento)**, relativamente à **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.2** – As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM ÚNICO**, obtido mediante somatório do total dos serviços mecânicos com o total das peças e acessórios originais;





**11.3** – As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$).

**11.4** – Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM ÚNICO;

**11.5** – Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

**11.6** – Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais.

**11.7.** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.8.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de Menor Desconto, até a proclamação do vencedor.

**11.9.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.10.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, **na ordem decrescente dos preços.**

**11.11.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.12.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**11.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.14.** Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita **que deverá apresentar o MENOR PREÇO**, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

**11.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Maior Desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

**11.17.** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a melhor oferta, a Pregoeira



procederá à abertura de seu **Envelope “C” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **ITEM 12** deste Edital.

**11.18.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.19.** Caso o Licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

**11.20.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

**11.21.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11.22.** A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**11.23.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**11.24.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

**11.25.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**11.26.** O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**11.27.** A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e os critérios abaixo relacionados:

**11.28.** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**11.29.** No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

**11.30.** As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

**11.31.** Os serviços contratados serão ofertados de forma parcelada dentro da vigência do respectivo contrato, de acordo com as necessidades do Órgão.

## 12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE C

**12.1.** Encerrada a sessão pública, o licitante detentor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá comprovar sua habilitação, através da documentação abaixo especificada:

**a)** Declaração de **Inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data  
(nome e número da identidade do declarante)

**b)** Declaração, em cumprimento ao Decreto Nº 4.358/02, de **não utilização de mão de obra infantil**, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data  
(assinatura do representante legal)

**12.2.** Para habilitação das empresas licitantes, será exigida documentação relativa:

### 12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa



disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

**b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

#### 12.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

**d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

**e)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

**f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



**12.2.2.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.2.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/193, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

### **12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

#### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

**Local data**

**Nome Número do C.RF do Representante Legal da Empresa (Assinatura)  
e Nome/número do C.RF do responsável pelo setor (Assinatura)**

## **13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA**



**13.1** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, acompanhadas dos respectivos documentos originais, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.2** – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**13.3** – Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.4** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.5** – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**14.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2** – O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**14.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**14.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** – Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**14.7** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

**14.8** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

**15.1** – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo Contratual**, conforme **modelo constante no Anexo VI**, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2 – A fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

16.3 – É facultado à **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital

16.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Secretaria Municipal de Saúde**.

16.5 – Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

## 17. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O contrato terá vigência \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 57 da lei 8.666/93.

17.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do **Contratante**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.3 – No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

17.3.1 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, e só poderá ser repassado a **CONTRATADA** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

## 18 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo para a **1ª execução dos serviços**, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias**.

18.2 – O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, salvo quando justificada e motivadamente seja estipulado, com o aval da administração prolongamento desse prazo.



**18.3** – Caso a CONTRATADA necessite de um prazo maior para execução dos serviços, estes deverão ser efetuado requerimento devidamente assinado para a Secretaria Municipal da Saúde, o qual deverá efetuar a resposta (autorizando ou não) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.4** – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

**18.5** – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo padrão de veículos similares.

**18.6** – As peças e acessórios originais serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista da empresa Contratada.

**18.7** – Deverá ser fornecida garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

**18.8** – A contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

**18.9** – O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, devendo ser de no máximo 2 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 5 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

**18.10** – A Solicitação de Manutenção será encaminhada pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

**18.11** – Previamente a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor das peças e dos serviços a serem executados, bem como o prazo de execução, para aprovação por parte do setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

**18.12** – Os serviços e substituições de peças serão executados na oficina da empresa vencedora, ficando o setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão dos serviços.

**18.13** – Os serviços deverão ser executados por mecânicos especializados, com prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, devendo as peças aplicadas serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

**18.14** – Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

**18.15** – Quando os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas nos perímetros urbanos e rurais, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico visando restabelecer o funcionamento, providenciar reboque, caso necessário, ou ainda orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.





## 19. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**19.1** – Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de carros oficiais de propriedade do Município de Estância;

**19.2** – A critério do setor de transportes, as instalações das licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

## 20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**20.1** – O serviço deverá possuir prazo de garantia de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

**20.2** – Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**20.3** – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## 21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**21.1** – O objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações do contratado conforme orçamento, devendo ser de no máximo 02 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 05 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

**21.2** – O objeto será recebido:

**21.2.1** – provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará registrando as ocorrências verificadas na planilha mensal de fiscalização.

**21.2.2** – Definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**21.3** – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**21.4** – Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## 22 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**22.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

**a)** executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições deste termo e discriminação da proposta;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



- c)** executar os serviços do contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado do objeto, conforme as determinações aqui dispostas.
- d)** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e)** designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- f)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- g)** Indicar e manter atualizados os números de telefone fixo, móvel e endereço de e-mail da Contratada, para que a **Secretaria Municipal da Saúde** proceda a quaisquer comunicações oficiais;
- h)** cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços ora contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- i)** responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao contratante;
- j)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- k)** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- l)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- m)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- p)** fornecer relatórios pós operacionais contendo relato da execução dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico;
- q)** Dispor de local, com infraestrutura suficiente para o atendimento administrativo e processamento dos serviços.
- r)** Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao



Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;

s) obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

#### **22.1.2 – É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:**

a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **SMS**;

b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **SMS**;

b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;

c) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SMS**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SMS**.

#### **22.2 – DEVERES DA CONTRATANTE**

**22.2.1** – Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) Designar profissional técnico para acompanhar a retirada dos materiais durante o processo de execução dos serviços;

b) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

c) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

d) Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva prestação dos serviços;

f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

j) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazos para sua correção.



k) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, desde que devidamente identificadas por uniforme e crachá, livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;

l) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.

### **23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**23.1** – O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução dos serviços pela CONTRATADA.

**23.2** – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor da **Secretaria Municipal da Saúde** competente pela gestão e fiscalização do contrato.

**23.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade fiscal, Trabalhista e econômico financeira.

**23.4** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**23.5** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**23.6** – Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

**23.7** – Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

**23.8** – Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, para todos os itens.

### **24. DAS SANÇÕES**

**24.1** – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) **multa**:

I – pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: **multa de 1% (um por cento)** do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega, **caracterizada em 05 (cinco) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



III – pela demora na substituição das peças a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor da peça recusada, por dia decorrido, até o limite de **03 (três) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir as peças rejeitadas, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor da peça rejeitada;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 ano** – quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II – **02 anos** – deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 anos** – fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 anos** – comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 anos** – quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**24.2** – As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**24.3** – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**24.4** – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**24.5** – No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## 25. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**25.1** – Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**25.2** – Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL,



que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**25.3** – A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

**I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**III** – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV** – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**V** – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**VI** – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** notificações não atendidas; ou

**c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**25.4** – A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

**a)** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

**b)** cópia do contrato.

**25.5** – A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**25.6** – Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**25.7** – Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pela secretária Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



**25.8** – Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**25.9** – Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

## 26. DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**26.1** – A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**26.2** – O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I – Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
  - c) A lentidão no cumprimento do contrato;
  - d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
  - i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
  - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II – Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicialmente**, nos termos da legislação;

## 27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO



**27.1** – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, mediante recibo:

**I – Provisoriamente** no prazo de **01 (um) dia**, depois de efetuada a prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II – Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**.

**27.2** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**27.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**27.4** – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**27.5** – A **Secretaria Municipal da Saúde**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **CONTRATADA**;

**27.6** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 28. FRAUDE À LICITAÇÃO

**28.1** – A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





## 29. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**29.1** – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente

## 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.3** – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.4** – Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**30.5** – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**30.6** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**30.7** – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



**30.8** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**30.9** – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas via ofício, email ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

**30.10** – Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**30.11** – As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**30.12** – As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

**30.13** – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**30.14** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

**30.15** - Serão observados e assegurados tratamento diferenciado concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte na participação em certames licitatórios do Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial os previstas nos artigos 43 a 45 da referida lei.

**30.15.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**30.15.2**– No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

## 31. DOS CASOS OMISSOS



**31.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e n.º 7.465/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 9.488/2018 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

## **32. DO FORO**

**32.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 11 de Fevereiro de 2022.

**Andresa Larícia Silva Souza**  
**Pregoeira/PME**  
**PORTARIA N.º 408/2021**

**LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**  
**PORTARIA N.º 408/2021**

### **EQUIPE DE APOIO:**

**Leidiane dos Santos Sacramento Silva**

**Valéria Araújo Ramos Santos**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

\*Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações constantes neste termo.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Essa prestação de serviço faz-se necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos pertencentes à frota oficial da **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE**, evitando transtornos ao desenvolvimento das ações em saúde e atividades administrativas, devido sua constante operacionalidade, garantindo assim a segurança dos usuários e servidores e o pleno atendimento das necessidades da população do Município de Estância/SE.

### 3. DO LOTE, VALOR ESTIMADO E DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 - Deverá ser ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014:

#### ITEM I

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA/ HOMEM	1.450	R\$ 82,67	R\$ 119.871,50
PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	CONJUNTO	01	7%	R\$ 172.498,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 292.369,50

3.2. – A DISPUTA OCORRERÁ PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.

3.3 – O valor máximo aceito para a contratação dos serviços é o indicado no valor de referência do lote acima descrito.

3.4 – Os valores acima indicados foram baseados em pesquisa de mercado, cujos orçamentos encontram-se acostados ao processo administrativo e disponíveis para consulta dos interessados.

3.5 – Deverá ser ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

3.6 – O custo estimado total da contratação (não sendo consideradas ainda as ofertas a serem apresentadas para hora/homem e percentual de desconto) é de aproximadamente **R\$ 292.369,50 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, distribuído conforme estimativas constantes no item 4.1 deste Termo de Referência.



**3.7** – O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Secretária Municipal da Saúde de Estância/SE de atendimento de tal valor no período de contratação.

**3.8** – O valor máximo unitário da hora/homem e o percentual mínimo de desconto que o Secretária Municipal da Saúde de Estância/SE se propõe a contratar são aqueles constantes no item **3.1** deste Termo de Referência.

**3.9** – O licitante ao elaborar sua proposta de preços deverá considerar aproximadamente **41% (quarenta e um por cento)** do valor total ofertado para serviços e **59% (cinquenta e nove por cento)** para peças conforme valores dispostos no item 3.1 deste termo.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Os serviços serão executados em oficinas da empresa vencedora devidamente equipadas e que garantam a perfeita execução do objeto.

**4.2** – Só será permitida a participação no certame de empresas que possuam estabelecimentos equipados para a perfeita execução do objeto, localizados em distância não superior a **05 (cinco) quilômetros**, contados da sede da **Secretaria Municipal da Saúde** localizada à Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE.

#### **5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 – DA FROTA VEICULAR DA SMS/PME**

**5.1.1** – Os serviços serão prestados identificados a seguir:

ITEM	MODELO	MARCA	ANO	SETOR	PATRIMÔNIO	PLACA
01	CELTA	GM	2010	ADM	36362	NVI 4188
02	FIESTA	FORD	2013	ENDEMIAS	55	OEN 0493
03	FIESTA	FORD	2013	TRANSPORTE	56	OEN 0473
04	SPIN	GM	2015	EQUIPE 14	638	GBW8377
05	SPIN	GM	2015	TFD	637	GBO 6360
06	FIORINO	FIAT	2017	AMBULÂNCIA	1216	QMA 8941
07	FIORINO	FIAT	2017	AMBULÂNCIA	1215	QMA 8982
08	FIORINO	FIAT	2018	AMBULÂNCIA	2442	QMD 8516
09	CELTA	GM	2010	TRANSPORTE	36318	NVH 9018
10	CELTA	GM	2010	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36304	NVI 4258
11	LOGAN	RENAULT	2012	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	NVM 9596



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.002

12	CELTA	GM	2010	TRANSPORTE	36303	NVI 4378
13	COURIER	FORD	2012	ENDEMIAS COLETA DE PNEUS	34	OEK 3430
14	UNO	FIAT	2010	TRANSPORTE	30749	IAO 3477
15	GOL	VW	2008	TRANSPORTE	26969	IAG 4905
16	UNIDADE MÓVEL	IVECO	2005	UNIDADE MÓVEL	22592	IAA 4414
17	UNIDADE MÓVEL	IVECO	2008	UNIDADE MÓVEL	26395	IAE 5745
18	COURIER	FORD	2005	TRANSPORTE	20516	HZY 3916
19	FIESTA	FORD	2013	TRANSPORTE	54	OEN 0443
20	FRONTIER	NISSAN	2014	EQUIPE 15	220	OZB 3062
21	FRONTIER	NISSAN	2014	MANUTENÇÃO DE UBS	222	OZB 3093
22	FRONTIER	NISSAN	2014	CTA	224	OZB 3096
23	FRONTIER	NISSAN	2014	ATENÇÃO BÁSICA	223	OZB 3102
24	FRONTIER	NISSAN	2014	RESERVA	221	OZB 3103
25	FIESTA	FORD	2014	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	219	OZB 4914
26	SAVEIRO	VW	2014	AMBULÂNCIA	242	QKN 6164
27	SAVEIRO	VW	2014	AMBULÂNCIA	243	QKN 6165
28	SAVEIRO	VW	2014	AMBULÂNCIA	244	QKN 6166
29	FIORINO	FIAT	2017	AMBULÂNCIA	1214	QMA 8983
30	SIENA	FIAT	2018	CURATIVOS DOMICILIAR	1241	QMB 2994
31	SIENA	FIAT	2018	VISITAS DOMICILIARES	1242	QMB 2996
32	SIENA	FIAT	2019	EQUIPE 18	2589	QMG 7084
33	SIENA	FIAT	2019	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2590	QMG 7075
34	SIENA	FIAT	2019	EQUIPE 16	2588	QMG 7082
35	FIORINO	FIAT	2018	AMBULÂNCIA	2441	QMD 8515
36	TORO	FIAT	2019	CAPS	2593	QMG 9415



37	SPIN	GM	2019	TFD	2789	QMG 6057
38	MICRO ÔNIBUS	MASCARELLO	2019	TRANSPORTE SANITÁRIO	2792	QMI 1201
39	TORO	FIAT	2020	EQUIPE 17	3261	QMJ 1605
40	STRADA	FIAT	2021	AMBULÂNCIA	3834	QMP 3G64
41	STRADA	FIAT	2021	AMBULÂNCIA	3835	QMP 5A95
42	STRADA	FIAT	2021	AMBULÂNCIA	3836	QMP 5B03
43	REBOQUE	-	1998	TRANSPORTE	20428	HZQ 2459

**5.2** – O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.

**5.3** – A manutenção preventiva compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

**5.4** – A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

**5.5** – A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

**5.6** – A CONTRATADA prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos observando as especificações que incluem:

- a) Mecânica em geral incluindo retífica completa de motores, bombas injetoras, turbinas, sistemas de injeção eletrônica e freios com fornecimento de peças e acessórios.
- b) Funilaria e pintura em geral.
- c) Vidraçaria.
- d) Tapeçaria.
- e) Alinhamento, cambagem, balanceamento, consertos de rodas, conserto de molas.
- f) Reparação de Ar-condicionado.
- g) Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras.
- h) Agregados hidráulicos
- i) Serviço de guincho leve e pesado
- j) Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.

**5.7** – Para aquisição de peças genuínas e acessórios será observado o maior desconto percentual sobre a tabela



do fabricante.

**5.8** – O prazo para entrega dos veículos após realizados os serviços, deverá ser efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável

#### **5.9 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.9.1** – O prazo para a **1ª execução dos serviços**, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias**.

**5.9.2** – O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, salvo quando justificada e motivadamente seja estipulado, com o aval da administração prolongamento desse prazo.

**5.9.3** – Caso a CONTRATADA necessite de um prazo maior para execução dos serviços, estes deverão ser efetuado requerimento devidamente assinado para a **Secretaria Municipal da Saúde**, o qual deverá efetuar a resposta (autorizando ou não) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**5.9.4** - Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, serão aplicadas as sanções constantes na Cláusula - **DAS SANÇÕES**, deste Instrumento.

**5.9.5** - A falta dos materiais objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **6. DEMAIS INFORMAÇÕES**

**6.1** – Os deveres da empresa vencedora do certame – **CONTRATADA e CONTRATANTE** estão dispostos no item 22 do edital.

**6.2** – As sanções administrativas e procedimentos para a sua aplicação, bem como as condições de rescisão contratual e formas de pagamento encontram-se descritas dos itens 23 ao 26 do edital.

Estância/SE, 11 de Fevereiro de 2022.

**Andresa Larícia Silva Souza**  
Pregoeira/PME  
PORTARIA N.º 408/2021

**LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA**  
AUTORIDADE COMPETENTE  
PORTARIA N.º 408/2021

#### **EQUIPE DE APOIO:**

**Leidiane dos Santos Sacramento Silva**

**Valéria Araújo Ramos Santos**





**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2022

LOTE \_\_\_\_

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA/ HOMEM	1.450		
PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	CONJUNTO	01		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ÚNICO LOTE</b>				

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para prestação dos serviços será de \_\_\_\_\_ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos acima.

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

**(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N.º:

LOTE \_\_\_\_

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO TRANSPORTE	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.**



ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2022

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022** do referido certame.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Desconto Registrado	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV – ELEMENTO DE DESPESA:

V – SUBELEMENTO:

VI – FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), XX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20XX.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.816.665/0001-94 neste ato representado pela Secretária a senhora \_\_\_\_\_, registrado no C.P.F nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, **o senhor** registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decretos nº. 3.784/2001 e 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações e vincula-se ao Processo de Licitação, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20XX.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo objeto a **Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos com fornecimento de peças, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde**, especificado no Lote \_\_\_\_ do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20xx, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O contrato será por forma de Execução Indireta;

3.2 – O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviço por preço total e certo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

4.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo (a) servidor (a) \_\_\_\_\_ (Titular) e \_\_\_\_\_ (Suplente), integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.



**4.4** – O representante do CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar, sempre que necessário, as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;

**4.5** – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$\_\_\_\_\_, dividido em parcelas mensais, de acordo com a efetiva execução dos serviços pela CONTRATADA.

**5.2** – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**5.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto com o documento fiscal, as Certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal; **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva**, com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (**PGFN**), **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e** Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as **Fazendas Estadual e Municipal**, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.

**5.4** – Os documentos descritos nos itens 29.2 e 29.3 deverão ser entregues no setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE.

**5.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



5.7 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8 – O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RETENÇÕES**

6.1 – Do valor total da fatura apresentada pela contratada pela execução dos serviços serão retidos:

a) 3% (três por cento) referente ao ISS.

b) 11% (onze por cento) referente ao INSS e a base de cálculo será aplicada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la.

c) 1,5% (um e meio por cento) referente ao imposto de renda de pessoa jurídica;

6.2 – Em caso da contratada se enquadrar no Art. 148 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la, que trata da DESNECESSIDADE DA EFETIVA RETENÇÃO, a mesma deverá apresentar e comprovar junto a CONTRATANTE na oportunidade do PAGAMENTO as exigências elencadas no referido artigo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 – O contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

7.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

7.3.1 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, e só poderá ser repassado a **Contratada** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Função Programática:**

**Projeto Atividade:**

**Elemento de Despesa/Subelemento:**

**Fonte de Recurso:**

**Saldo Orçamentário:**

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de



Serviço Mecânico prevista no contrato.

**9.1.1** – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo padrão de veículos similares.

**9.1.2** – As peças e acessórios originais serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista da empresa Contratada.

**9.1.2.1** – Deverá ser fornecida garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

**9.1.2.2** – A contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

**9.2** – O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, devendo ser de no máximo 2 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 5 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

**9.3** – A Solicitação de Manutenção será encaminhada pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

**9.3.1** – Previamente a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor das peças e dos serviços a serem executados, bem como o prazo de execução, para aprovação por parte do setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4** – Os serviços e substituições de peças serão executados na oficina da empresa vencedora, ficando o setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão dos serviços.

**9.5** – Os serviços deverão ser executados por mecânicos especializados, com prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, devendo as peças aplicadas serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

**9.6** – Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.7** – Quando os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas nos perímetros urbanos e rurais, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico visando restabelecer o funcionamento, providenciar reboque, caso necessário, ou ainda orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**





**10.1** – Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de carros oficiais de propriedade do Município de Estância;

**10.2** – A critério do setor de transportes, as instalações das licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**11.2** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**11.3** – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da Nota Fiscal correspondente;

**11.4** – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**11.5** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**12.1** – O serviço deverá possuir prazo de garantia de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

**12.2** – Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**12.3** – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.1** – O objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações do contratado conforme orçamento, devendo ser de no máximo 02 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 05 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

**13.2** – O objeto será recebido:

**13.2.1** – provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que diante da



execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará registrando as ocorrências verificadas na planilha-mensal de fiscalização.

**13.2.2** – Definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.3** – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.4** – Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a)** executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b)** fornecer o profissional necessário à execução dos serviços com os requisitos mínimos exigidos;
- c)** responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- d)** responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- e)** garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças e materiais originais indicados pelos fabricantes dos veículos;
- f)** apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição;
- g)** refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, os serviços que forem rejeitados ou a substituição de peças e materiais considerados inadequados pelo setor de transportes;
- h)** não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos);
- i)** dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos oficiais, enquanto estes estiverem sob a responsabilidade da contratada, devendo obrigatoriamente ser área coberta e com total segurança;



- j) dispor de ferramentas, sistemas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;
- k) notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- l) o CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- m) disponibilizar manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a Contratante que servirá de base aprovação dos orçamentos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) encaminhar a licitante vencedora os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da Solicitação de Manutenção, expedida pelo setor de transportes;
- b) proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- c) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 05 (cinco) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da



rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **03 (três) dias**;

**IV** – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

**V** – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I – 01 ano** – quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

**II – 02 anos** – deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III – 03 anos** – fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV – 04 anos** – comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V – 05 anos** – quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**16.2** – As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.3** – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**16.4** – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**16.5** – No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**17.1** – Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**17.2** – Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, deverá



encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**17.3** – A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

**I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**III** – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV** – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Fornecedores;

**V** – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Fornecedores;

**VI** – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** notificações não atendidas; ou

**c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**17.4** – A Comissão Permanente de Licitações - CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

**a)** edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

**b)** cópia do contrato.

**17.5** – A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**17.6** – Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**17.7** – Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pela Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



**17.8** – Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**17.9** – Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria do Município para emissão de parecer, após o que, homologado e aprovado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**18.2** – No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhece os direitos da Administração Pública.

**18.3** – O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I – Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II – Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III – Judicialmente**, nos termos da legislação;



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** – O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** – Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_